



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36400-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei N. 8

Autoriza o calçamento de
duas ruas nesta cidade.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º.—Fica o Prefeito Municipal autorizado a executar o calçamento das Ruas Benjamin Constant e Marechal Floriano Peixoto, da maneira a mais acessível aos interesses municipais, sendo que o calçamento da rua Marechal Floriano Peixoto será em continuação ao atual; e o da rua Benjamin Constant até o entroncamento com a rua Marechal Deodoro, calçamento esse que deverá ser prolongado até a rua Artur Bernardes, logo que possível.

Art. 2º.—As despesas decorrentes com esse calçamento correrão pela verba competente, em conformidade com a respectiva lei que dispõe sobre a matéria em apreço.

Art. 3º.—Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, aos 7 de fevereiro de 1948.

Dr. José Narcizo Dias Teixeira
de Queiroz

Prefeito Municipal

Jair Noronha
Secretário

PUBLICADA NO CORREIO DA SEMANA DE 11.03.1948